



PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 020/2022.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº. 165/2022
PROTOCOLADO
Em: 31.03.2022 às: 16.53
SECRETARIA

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A AUMENTAR O REPASSE DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2018, FIRMADO COM A CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE DE NONOAI-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o repasse do valor anteriormente firmado por meio do Termo de Fomento nº 03/2018 destinado para a Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.162.249/0001-96, visando a renovação e acréscimo do repasse diante da imperiosa necessidade de manter, de maneira adequada, o estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual em condições de igualdade, liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental.

Parágrafo único. O Termo de fomento em vigor, será aditivado entre as partes com a alteração do valor atual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais a partir de abril em curso.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Art. 2º Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar para atendimento das despesas aumentadas no presente exercício, a ser aberto por Decreto Municipal e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE NONOAI-RS, aos 30 de março de 2022.

ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992
901

Assinado de forma digital por
ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2022.03.31 15:45:56
-03'00'

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

APROVADO (A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 28/04/22

Presidente [assinatura]

1º Secretário [assinatura]

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;

Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Município a aumentar o repasse do Termo de Fomento nº 003/2018 firmado com a Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS e dá outras providências.

A Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI – de nosso município vem prestando, há muitos anos, trabalho de grande relevância e importância em âmbito local, atendendo com zelo e responsabilidade e acolhendo pessoas da “*melhor idade*” que buscam um local acolhedor e propício para lhes servirem como habitação e proporcionar a estas pessoas um ambiente que lhes oportunize uma adequada assistência social, material, moral, intelectual e espiritual, visando à preservação da saúde física e mental e combatendo a vulnerabilidade social.

Referido projeto de lei tem como objetivo reconhecer a relevante e inquestionável função social desenvolvida pela entidade nonoaiense, como também visa ampliar e custear ações preventivas à saúde dos idosos que ocupam as dependências do espaço filantrópico, sendo de extrema importância e relevância um acréscimo no repasse que, ante os inúmeros e inequívocos aumentos dos itens necessários em todas as suas nuances, dentre as quais, gêneros alimentícios, materiais diversos, despesas diversas conforme devidas descrições ora apresentadas na justificativa sobre solicitação de repasse financeiro que acompanha a presente propositura.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

De se ponderar ainda que, no que tange ao aumento ora proposto, é cediço que tal iniciativa encontra-se consonante com o disposto em diversos dispositivos constitucionais que versam acerca do tema, dentre os quais podemos citar, o artigo 230, da Carta Magna, que dispõe especificamente acerca dos direitos e assistência as pessoas idosas, bem como as disposições constitucionais contidas no artigos 5º e 1º, inciso III, ambos da Carta Fundamental, que embasam as normas infraconstitucionais de nºs 10.741, de 01 de outubro de 2013 e Lei Municipal nº 3.214, de 16 de agosto de 2017.

Desta forma nobres Edis, ante a singularidade e relevância acerca do tema ora apresentado pelo Poder Executivo neste projeto de lei, com as devidas e ilibadas ponderações acerca da sua pertinência e valia, não se observa outra destinação a essa propositura senão a sua aprovação pelo plenário da casa, sendo indispensável a autorização por Lei específica para a autorização e acréscimo do montante que será de grande valia e importância para a manutenção da prestação dos serviços.

Diante do exposto, levo a apreciação do Plenário, rogando sua aprovação.

GABINETE DA PREFEITA DE NONOAI-RS, aos 30 dias de março de 2022.

ADRIANE PERIN
DE
OLIVEIRA:026979
92901

Assinado de forma digital
por ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2022.03.31
15:46:31 -03'00'

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal